



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO

Mensagem de Encaminhamento e Justificativa

Nobres Vereadores.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Divino, no uso de suas atribuições regimentais apresenta ao douto plenário dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei 002/2023, que concede, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual ao subsídio dos vereadores do município de São José do Divino, para o ano de 2023.

A revisão objetiva corrigir as perdas inflacionárias dos subsídios referentes ao período de janeiro a dezembro de 2022, que segundo IPCA/IBGE, corresponde ao percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), na forma do artigo 37, X da CF/1988 e previsão do artigo 7º do Decreto Legislativo n. 004/2020 (que institui o subsídio dos vereadores para a legislatura 2021-2024).

Dado os aspectos apontados e a previsão legal apresentamos a matéria em apreço, esperando a aprovação dos pares.

Plenário Prefeito Chico Sampaio, São José do Divino (PI), em 06 de fevereiro de 2023.

MESA DIRETORA


Patrícia Carvalho de Cerqueira
Presidente

Raquel de Medeiros Sousa
Vice-presidente


Francisco Carlos Sampaio Portela
Secretário


Maria Betânia Freire Fontenele
Tesoureira



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO

Projeto de Lei 002/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

Concede, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual ao subsídio dos vereadores do município de São José do Divino, para o ano de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e previsão do artigo 7º do Decreto Legislativo 004/2020, a revisão geral anual, para o ano de 2023, ao subsídio dos vereadores do Município de São José do Divino, correspondente a atualização baseada na inflação no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, passando a vigorar os seguintes valores:

I – R\$ 3.967,13 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos) para o vereador presidente da Câmara;

II – R\$ 2.644,75 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para os demais vereadores.

Art. 2º É condição de legalidade para o pagamento e revisão dos subsídios mencionados nessa lei, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, bem como a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de São José do Divino.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 2023.

Plenário Prefeito Chico Sampaio, São José do Divino (PI), em 06 de fevereiro de 2023.

MESA DIRETORA


Patrícia Carvalho de Cerqueira
Presidente


Francisco Carlos Sampaio Portela
Secretário

Raquel de Medeiros Sousa
Vice-presidente


Maria Betânia Freire Fontenele
Tesoureiro